

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 02/2018**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio  
Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira  
Carneiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 00 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

## **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **11 - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Boticas / Designação de representante**

Presente um ofício (reg. 4551, de 21/Dez.) apresentado pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Boticas e através do qual, de acordo com o artigo 26.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro e suas ulteriores alterações, solicita ao Município a designação, nos termos da alínea a), do artigo 17.º da referida Lei, de um representante para integrar a referida Comissão, atendendo que a actual representante atingiu o período de nove anos consecutivos de exercício de funções. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nomear a técnica superior Ana Cristina Casas Alves para o desempenho de funções como representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Boticas. \_\_\_\_\_

*União***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS****12 - Informação de Gestão - 12 Janeiro de 2018**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controle Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros: \_\_\_\_\_

Receita Recebida	87.671,19
Corrente (acumulado)	87.671,19
Capital	0,00
Despesa Paga (acumulado)	37.502,38
Corrente	37.502,38
Capital	0,00
Despesa Paga (do período)	37.502,38
Corrente	37.502,38
Capital	0,00
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	2.223.077,31
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	282.233,78
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.108.412,11
Facturas por Pagar	183.325,14
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	842.273,44

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**13 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Dezembro de 2017 /  
Aprovisionamento**

De acordo com o estipulado no n.º 12 do artigo 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (Lei do Orçamento do Estado), referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, apresenta-se agora o correspondente "Mapa de Reporte". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**14 - Proposta de Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal", e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal. Considerando que: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional de proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (a seguir designado por COM); O artigo 6.º, do diploma legal acima referenciado estatui que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil; Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º, da supra citada Lei, em cada Município deverá haver um COM, o qual é nomeado de entre o universo de recrutamento que a Lei define para os Comandantes

Operacionais Distritais; Segundo o n.º 2, do referido artigo 13.º, o COM depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação; As competências do COM encontram-se elencadas no artigo 14.º, do diploma em apreço; De acordo com o n.º 1, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 49/2013, de 25 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais é feito, de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequada ao exercício daquelas funções; A Alteração do artigo 49.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 49/2003, pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 21/2006, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, até fevereiro de 2016, segundo o qual podem ser nomeados, a título excecional, para as funções de Comandante Operacional Distrital, indivíduos que sejam ou tenham sido comandantes, 2.ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade; Nos termos do artigo 25.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem adaptar os seus serviços ao regime previsto neste último diploma legal; O cargo do COM não é considerado para efeitos do cumprimento do limite do número de cargos de dirigentes impostos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme determina a alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º; Atenta a dimensão geográfica e a realidade concreta do Município,

importa concretizar e consolidar as estruturas de proteção civil municipal. No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e nos termos conjugados do n.º 1 e 4, do artigo 13.º e do artigo 25.º, todos deste último diploma legal e dos artigos 42.º, 43.º e 49.º-A, do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, por meus Despachos de 18 de dezembro de 2014, e de 22/12/2017 (que desta proposta fazem parte integrante) foi nomeado e reconduzido o 2.º comandante, Carlos Manuel Gonçalves Gomes, para o cargo de COM - Comandante Operacional Municipal, o qual reúne os requisitos imposto pelo artigo 49.º-A, do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, estando por tal facto abrangido pelo regime de recrutamento excecional transitório para Comandante Distrital e, conseqüentemente para COM, uma vez que foi 2.º comandante do corpo de bombeiros durante mais de sete (7) anos, tendo assim mais de cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos. Não se encontrando previsto um regime remuneratório específico para o exercício do cargo de Comandante Operacional Municipal, compete assim à Câmara Municipal a fixação da remuneração do referido cargo. Nestas condições proponho que a Exma. Câmara Municipal fixe para o cargo de COM o

montante remuneratório correspondente à carreira de Técnico Superior, 3.<sup>a</sup> posição, nível remuneratório 19, a que corresponde o valor de 1.407,45€, atualizável nos termos legais, a operar no mês imediatamente a seguir à aprovação deste Proposta. Município de Boticas, 15 de janeiro de 2018. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a. \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **15 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano letivo 2017-2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano letivo 2017-2018 Considerando o 1.º ciclo uma etapa fundamental no processo educativo, das crianças com idades a partir dos 6 anos; considerando a importância relevante que o Município tem desempenhado no alcance educativo e social, sendo por isso fator de desenvolvimento e modernização, orientado por objetivos de qualidade e pelo princípio de igualdade de oportunidades e considerando ainda o Decreto - Lei n.º 399 - A/84, de 28 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Assim e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", propõe-se que seja servida a refeição a cerca de 128 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no termo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de janeiro e o mês de junho do corrente ano, (107 dias letivos x 1,68 € x 128 alunos= 23.009,28 €) no valor de 23.009,28 €

(Vinte e três mil e nove euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde o Compromisso n.º 83. À consideração superior, Município de Boticas 11 de janeiro de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 83, no valor global de 23.009,28 €.

**16 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-escolar / Ano letivo 2017-2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos alunos do Ensino Pré-escolar / Ano letivo 2017-2018 1 - Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho no art. 10.º, alínea b) que atribui aos Municípios a competência em matéria de educação pré-escolar da rede pública. 2 - Considerando o Protocolo outorgado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade a 28 de Julho de 1998 no qual estabelece no seu capítulo IV "... a) A colocação de pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos; b) O fornecimento de

refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;" 3 - Considerando a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos as estudantes;" Assim e para cumprimento no disposto da alínea c) do art. 2.º e alínea a) do art. 21.º, do Decreto - Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no art. 6.º e 12.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro de 1998; Atendendo às solicitações manifestadas pelos pais/encarregados de educação relativas à necessidade de fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar, em virtude da incompatibilidade de horários daqueles, e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do Decreto - lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, propõe-se: Que no presente ano letivo 2017/2018, seja servida a refeição aos alunos do ensino pré-escolar, dando cumprimento ao estabelecido no art. 10.º, alínea b) e no art. 2.º, n.º 1 alínea b) do Decreto -lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de janeiro e o mês de junho do corrente ano, (107 dias letivos x 1,68€ x 34 alunos) no valor de 6.111,84 € (Seis mil cento e onze euros e oitenta e quatro cêntimos) a que corresponde o Compromisso n.º 84. À consideração superior, Município de Boticas, 11 de Agosto de 2017 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 84, no valor global de (6.111,84 €).

**17 – Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2017 -2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2017-2018 Considerando o sucesso verificado nos anos letivos anteriores ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas conjuntamente com o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., junto dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Considerando a adesão pelo 5.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta – Lanche Saudável", promovido pela APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal, segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Atendendo que, o consumo diário de fruta é um dos componentes mais importantes para uma alimentação

saudável, razão pela qual a OMS, recomenda o consumo diário de pelo menos três porções; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não consome qualquer porção de fruta diariamente; Assim, e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" propõe-se que seja fornecida a todos os alunos que frequentem o 1.º Ciclo do Ensino Básico, num total de 130 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o Compromisso n.º 85. À consideração superior, Município de Boticas, 11 de janeiro de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."

---

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 85, no valor global de 1.700,01€.

---

### **18 - Regime de Fruta Escolar - Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo 2017 -2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Fruta Escolar - Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo

2017-2018 Considerando o sucesso e adesão verificada no ano letivo anterior (2016-2017) ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas, junto dos alunos do Ensino Pré-Escolar; Considerando a adesão pelo 5.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta - Lanche Saudável", promovido pela APCOI - Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal, segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não consome qualquer porção de fruta diariamente; Verificadas que foram, alterações nos hábitos alimentares dos alunos, nomeadamente o consumo diário de fruta nos lanches escolares, bem como a adesão ao Projeto "Heróis da Fruta" - Ano Letivo 2017-2018, que tem como principal objetivo incentivar as crianças a adotar e a manter hábitos saudáveis na sua alimentação diária, reconhecendo e valorizando a importância do consumo de fruta na alimentação. Face ao exposto e de acordo com a alínea hh) do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e considerando os resultados positivos do ano letivo anterior, propõem-se que seja fornecido a todos os alunos que no presente ano letivo frequentem os Jardins de Infância de

Boticas e Beça, num total de 50 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, à semelhança do que já aconteceu o ano letivo anterior, contribuindo assim, para a criação de hábitos alimentares saudáveis. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o Compromisso n.º 85. À consideração superior. Município de Boticas, 11 de janeiro de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto).” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º85, no valor global de 1.700,01 €. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

## **DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

### **19 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 02-01-2018 e 12-01-2018: Proc.º n.º 17-000194 - Henrique Rodrigues Nunes - Autorização de Utilização de uma Habitação/ Regularização de Obras - Deferido em 08-01-2018; Req. N.º 17-000575 - Santa Casa da Misericórdia de Boticas - Pedido de Emissão de Parecer relativamente ao enquadramento na "ARU" - Deferido em 05-01-2018; Proc.º n.º 17-000338- Acácio Gonçalves Fernandes - Construção de um alpendre com 30 m2 - Deferido em 08-01-2018; Req. Nº 18-000004 - José Gonçalves Pereira - Pedido de Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 12-01-2018; Proc.º n.º 13-000155 - Daniela Sofia Fernandes de Matos - Ampliação e Alteração de um armazém - Pedido de Autorização de Utilização - Deferido em 10-01-2018; Proc.º n.º 17-000341 - José Gonçalves - Beneficiação de um muro de vedação - Deferido em 05-01-2018; Proc.º n.º 16-000130 - Alexandrino Chaves Domingues - Construção de uma habitação - Pedido de Autorização de Utilização - Deferido em 11-01-2018; \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## OUTROS

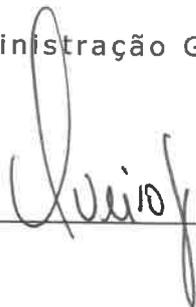
### **20 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_